ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2258 **, DE** 31 **DE** Julho **DE 1989.**

Procede a alterações na Lei nº 1706/83, revogando a Lei nº 1902/85.

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV, do art. 55, da Lei nº 1706, de 17 de outubro de 1983 (CTM).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1902, de 28 de maio de 1985.

Art. 3º - Fica acrescentado parágrafo 7º ao art. 68, da Lei nº 1706/83, com a seguinte redação.

" Art. 68 - ...
§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - ...
§ 4º - ...
§ 5º - ...
§ 6º - ...
§ 7º - Os serviços de engenharia consultiva a que se refere o Ítem 31, da Lista de Serviços aprovada pela Lei nº 2151 , de 30 de dezembro de 1987, são os seguintes:

a) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia;

b) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, e

c) Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia. "

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do 30º (trigésimo) dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 de julho de 1989.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito